

Lei N^o 494/63

José Antônio Fares, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Comarca de Luzerna, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, reunida em sessão pública, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1^o Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma Escola Municipal, na localidade da Vila Maria Rosa.

Artigo 2^o Para fazer face as despesas decorrentes com a obra, o Prefeito Municipal, quando for necessário, poderá, dentro do Poder Executivo Municipal, quando for necessário, solicitar a abertura de crédito especial em favor da Prefeitura Municipal, quando for necessário.

Artigo 3^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foz de Iguaçu, 3 de Dezembro de 1963

José Antônio Fares
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Executivo e Publicada na Portaria Municipal na
1.7.